



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020

CONTRATO Nº 018/2020

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO DE BARRA FUNDA – RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **DASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 03.568.746/0001-85, situada na Avenida 24 de Março, 1227, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato por Representado pela Sra. Neusa Terezinha Dassi, brasileira, portadora do CPF nº 756.478.930-15 e RG 2052229768, residente e domiciliada na Rua Sarandi, 1083, no Município de Barra Funda/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, realizar a aquisição de uniformes para os Servidores vinculados a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Viação de Barra Funda – RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os seguintes itens:

Item	Descrição do produto	Quant.	Valor em R\$	
			Unitário	Total
1.	Calça em sarja, na cor azul Royal, 100% algodão, com dois bolsos na frente e um atrás, com a estampa do Brasão Municipal no bolso do lado esquerdo, (tamanhos: P, M, G e GG).	Até 50 un	42,00	2.100,00
2.	Camiseta manga longa, na cor azul Royal, em malha PV, 65% Poliéster e 35% Viscose, anti-pilling, estampa do Brasão Municipal do lado esquerdo (tamanhos: P, M, G e GG).	Até 70 un	30,00	2.100,00
3.	Jaleco em sarja, na cor azul Royal, 100% algodão, com três bolsos na frente, com a estampa do Brasão Municipal no lado esquerdo, (tamanhos: P, M, G e GG).	Até 30 un	46,00	1.380,00

3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos uniformes, de forma parcelada, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Av. 24 de Março, 735, Bairro Centro, em Barra Funda – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após cada entrega, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **01 (um) ano**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0501 26 782 0123 2011 33903023 000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 012/2020, Dispensa de Licitação nº 010/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 07 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

DASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50